



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata, centésima décima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de de-
2. zembro de mil novecentos e oitenta e oito (5.12.1988), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Ex-
4. celentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Benildes
5. de Souza Ribeiro; Juiz Federal Doutor Francisco Queiroz -
6. Bezerra Cavalcanti; Juiz de Direito: Doutor Ozael Rodri-
7. gues Veloso; Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Fi-
8. lho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador
9. Regional Eleitoral Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti -
10. Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral
11. da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
12. da sessão anterior S.Exª o Presidente ressalvou as ausên-
13. cias dos Juízes: Desembargador Vice-Presidente Cláudio A-
14. mérico de Miranda e Doutor Itamar Pereira da Silva, passan-
15. do, a seguir, à leitura do expediente adiante descrito: -
16. Sete TELEX do Juiz Celmilo Gusmão, informando do clima de
17. tranquilidade reinante em Sítio dos Moreiras, onde reali-
18. zou-se pleito municipal em 4.12.1988. OFÍCIO do Juiz Elei-
19. toral de Serra Talhada informando este Eleitoral de reque-
20. rimento de autoria do Dep. Augusto César e para o qual cha-
21. ma a atenção deste Colegiado. Qualifica o Magistrado o re-
22. querimento de desrespeitoso, não só ao Juízo Eleitoral de
23. Serra Talhada, mas à Justiça Eleitoral. Solicita, pois, uma
24. correção naquela zona e, determinada a improcedência das
25. afirmações insultuosas, que este TRE promova, pela via le-
26. gal que julgar competente, a reparação dos insultos assaca-
27. dos no referido requerimento. O TRE acolheu a sugestão -
28. contida no presente expediente, recomendando sua remessa à
29. Douta Corregedoria Regional Eleitoral. OFÍCIO 221/88, do
30. Deputado Nilson Gibson solicitando seja determinada aber-
31. tura de ação penal, em decorrência da grave acusação for-
32. mulada pela Coligação Partidária Frente Democrática Popu-
33. lar de Belo Jardim, imputando aos serventuários da Justiça
34. Eleitoral ilicitudes penais. O TRE determinou o encaminha-
35. mento à Douta Corregedoria Regional Eleitoral, para apura-
36. ção do que de verdadeiro haja em torno das denúncias, para
37. consequente apuração de responsabilidades, pela via legal
38. competente. REQUERIMENTO de Regina Cele de Almeida Silva
39. Freire e outros, nos autos do Proc. 2992, pedindo que es-
40. te Regional se digne constituir, com maior urgência, Junta
41. Especial incumbida de apurar as urnas pertinentes às elei-
42. ções de Itacuruba, praticando os atos decorrentes e pre-
43. vistos na legislação. DESPACHO: "O Assunto será objeto de
44. processo já regularmente instaurado, que virá a julgamen-
45. to na sessão de amanhã, 6.12.1988. O Juiz Dr. José Joa-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. quim de Almeida Neto relatando o PROCESSO 3123/88, clas-
47. se VI, procedente da 118ª Zona/JABOATÃO III/3. A Frente
48. Popular do Jaboatão recorrendo da decisão da 147ª Junta
49. que considerou nulas trinta e uma cédulas, por homonímia
50. entre candidatos de diversos Partidos. Após o relatório,
51. o Dr. Procurador Eleitoral foi solicitado a oferecer o
52. parecer. Sugeriu o Ministério Público que o feito fosse
53. retirado de pauta para melhor exame por parte da Procura-
54. doria. A sugestão foi unanimemente acolhida pelo TRE. Na-
55. da mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que,
56. para constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da
57. Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente
58. assinada.

[Assinaturas manuscritas]